



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

*Sancionada
em 26/12/1964
por
Prefeito*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais,
Decreta, e eu, Sanciono a seguinte Deliberação:

DELIBERAÇÃO Nº 315

- Que estabelece a data de 1º de Fevereiro
de 1965, para entrar em vigor as De
liberações nº 299 e 303.

Artigo 1º - Ficam prorrogadas para 1º de fevereiro de 1965, a entrada/
em vigor das Deliberações nº 299 e 303, que regulamentam a
cobrança do Imposto de Transmissão Inter-vivos, e dá outras
providências.

§ Único - O Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo, tomará as provi
dências necessárias para maior divulgação da presente Lei,
afim de chegar ao conhecimento dos interessados.

Artigo 2º - A presente Deliberação passará a produzir efeito, após a -/
sua promulgação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 26 de dezembro de 1964.

Isoldackson Cruz de Brito
ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO
Prefeito.